



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**



## **CONTRATO Nº 058/2017** **CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** **Lei Municipal nº 581/1997**

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na rua Vitalino Augusto, 635, centro, Baldim-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio da Trindade, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o n.º 391.320.996-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Iara de Freitas Silva**, COREN-MG N.º 923.191, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 100.350.126-50, residente na Rua Martins da Costa, n.º 65, São Vicente – Baldim/MG, doravante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei Municipal n.º 581/97, de 06 de Janeiro de 1997, com alterações introduzidas pela Lei Municipal 815/2006 de 25 de fevereiro de 2006, e considerando

Que a Prefeitura Municipal de Baldim necessita de **Técnico em Enfermagem** para executar serviços à Secretaria Municipal de Saúde, para preenchimento de cargo vago, até que faça novo concurso público.

Resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação para prestação de serviços no cargo de **Técnico em Enfermagem**, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, conforme escala e horário definidos pela Secretaria de Saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

2.1 – O Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.

2.2 – O pagamento será devido até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

2.3 – Será estendido ao contratado, os reajustes concedidos aos servidores municipais, de acordo com o cargo e nível de vencimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 – O presente contrato entrará em vigor no dia **01.02.2017** e encerrar-se-á no dia **31.12.2017**.

4.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 581/1997.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**



### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário e local determinado pelo Município.

5.2 – O Município efetuará o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, na forma da Lei Municipal n.º 581/97.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 01º de fevereiro de 2017.

**João Antônio da Trindade**  
**Prefeito Municipal**

**Iara de Freitas Silva**  
**Contratado**

**Testemunhas: .....**  
**CPF**

**.....**  
**CPF**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**



## **CONTRATO Nº 064/2017** **CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** **Lei Municipal nº 581/1997**

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na rua Vitalino Augusto, 635, centro, Baldim-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio da Trindade, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o n.º 391.320.996-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Gláucia Coelho Soares**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 065.944.666-90, COREN-MG N.º 369805 - TEC, residente na Rua Alzira de Castro, n.º 181, Baldim-MG, doravante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei Municipal n.º 581/97, de 06 de Janeiro de 1997, com alterações introduzidas pela Lei Municipal 815/2006 de 25 de fevereiro de 2006, e considerando

Que a Prefeitura Municipal de Baldim necessita de **Técnico em Enfermagem** para executar serviços à Secretaria Municipal de Saúde, para preenchimento de cargo vago, até que faça novo concurso público.

Resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação para prestação de serviços no cargo de **Técnico em Enfermagem**, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, conforme escala e horário definidos pela Secretaria de Saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

2.1 – O Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.

2.2 – O pagamento será devido até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

2.3 – Será estendido ao contratado, os reajustes concedidos aos servidores municipais, de acordo com o cargo e nível de vencimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 – O presente contrato entrará em vigor no dia **01.02.2017** e encerrar-se-á no dia **31.12.2017**.

4.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 581/1997.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**



### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário e local determinado pelo Município.

5.2 – O Município efetuará o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, na forma da Lei Municipal n.º 581/97.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 01º de fevereiro de 2017.

**João Antônio da Trindade**  
**Prefeito Municipal**

**Gláucia Coelho Soares**  
**Contratado**

**Testemunhas: .....**  
**CPF**

**.....**  
**CPF**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**



### CONTRATO Nº 074/2017 CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Lei Municipal nº 581/1997

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na rua Vitalino Augusto, 635, centro, Baldim-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio da Trindade, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o n.º 391.320.996-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Marta Aparecida Perazoli**, COREN-MG N.º 447.346, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 082.433.186-90, residente na Rua Agrícola Rosa, n.º 54, São Vicente – Baldim/MG, doravante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei Municipal n.º 581/97, de 06 de Janeiro de 1997, com alterações introduzidas pela Lei Municipal 815/2006 de 25 de fevereiro de 2006, e considerando

Que a Prefeitura Municipal de Baldim necessita de **Técnico em Enfermagem** para executar serviços à Secretaria Municipal de Saúde, para preenchimento de cargo vago, até que faça novo concurso público.

Resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para prestação de serviços no cargo de **Técnico em Enfermagem**, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, conforme escala e horário definidos pela Secretaria de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.

2.2 – O pagamento será devido até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

2.3 – Será estendido ao contratado, os reajustes concedidos aos servidores municipais, de acordo com o cargo e nível de vencimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato entrará em vigor no dia **01.02.2017** e encerrar-se-á no dia **31.12.2017**.

4.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 581/1997.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**



### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário e local determinado pelo Município.

5.2 – O Município efetuará o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, na forma da Lei Municipal n.º 581/97.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 01º de fevereiro de 2017.

**João Antônio da Trindade**  
**Prefeito Municipal**

**Marta Aparecida Perazoli**  
**Contratado**

**Testemunhas: .....**  
**CPF**

**.....**  
**CPF**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**



## CONTRATO Nº 075/2017 CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Lei Municipal nº 581/1997

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na rua Vitalino Augusto, 635, centro, Baldim-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio da Trindade, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o n.º 391.320.996-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro **Fátima Rodrigues Pereira**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 054.164.486-60, COREN-MG N.º 692.004 - Tec, residente na Rua Olaria, n.º 567, Baldim-MG, doravante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei Municipal n.º 581/97, de 06 de Janeiro de 1997, com alterações introduzidas pela Lei Municipal 815/2006 de 25 de fevereiro de 2006, e considerando

Que a Prefeitura Municipal de Baldim necessita de **Técnico em Enfermagem** para executar serviços à Secretaria Municipal de Saúde, para preenchimento de cargo vago, até que faça novo concurso público.

Resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para prestação de serviços no cargo de **Técnico em Enfermagem**, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, conforme escala e horário definidos pela Secretaria de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.

2.2 – O pagamento será devido até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

2.3 – Será estendido ao contratado, os reajustes concedidos aos servidores municipais, de acordo com o cargo e nível de vencimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato entrará em vigor no dia **01.02.2017** e encerrar-se-á no dia **31.12.2017**.

4.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 581/1997.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**



### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário e local determinado pelo Município.

5.2 – O Município efetuará o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, na forma da Lei Municipal n.º 581/97.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 01º de fevereiro de 2017.

**João Antônio da Trindade**  
**Prefeito Municipal**

**Fátima Rodrigues Pereira**  
**Contratado**

**Testemunhas: .....**  
**CPF**

**.....**  
**CPF**